



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2920, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a realização de ações preventivas e educativas de saúde bucal nas escolas municipais, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realização de ações preventivas e educativas de saúde bucal nas escolas municipais.

Art. 2º - Fica denominado Projeto Caravana do Sorriso, que faz parte integrante da presente Lei

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o material necessário para realizar os atendimentos e a disponibilizar profissionais para participação no referido projeto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, devem fornecer material educativo, escovas dentais e creme dental aos alunos participantes do projeto, além de orientação, treinamento e capacitação dos profissionais, visitas de acompanhamento técnico durante a vigência do projeto, aplicações de flúor gel, palestras para os alunos das séries atendidas.

Art. 5º - A escovação dental supervisionada direta, com orientação/supervisão de um profissional, pode ser realizada com frequência trimestral, quadrimestral ou semestral de acordo com a decisão do profissional de saúde.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 23 de novembro de 2022

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 65/2022 de autoria do Vereador Carlos Trindade”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdascalmas.ba.gov.br